



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

PARECER DE CONTROLE INTERNO

PCI Nº 156/2025 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025/PMX

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025/FMS

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2025/FMS

| | |
|------------------------------|--|
| UNIDADE GESTORA: | SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE |
| CONTRATOS ADMINISTRATIVOS Nº | CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2025/FMS |
| PROCESSO LICITATÓRIO: | INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025/FMS |
| ORDENADOR DESPESAS: | JANAÍNA PEREIRA FERREIRA |
| OBJETO: | CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS EM BELÉM E BRASÍLIA, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMAS E SISTEMAS DE EXECUÇÃO E CONTROLE (TRANSFEREGOV, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, INVEST SUS, SISMOB E DEMAIS SISTEMAS CORRELATOS) E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DOS CONVÊNIOS E QUAISQUER OUTROS INSTRUMENTOS, EMENDA PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAS, |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

| | |
|----------|---|
| | OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA. |
| ASSUNTO: | ANÁLISE DO CONTRATO |

INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de **Controle Interno do Município de Xinguara**, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2025/FMS**, decorrente da **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025/FMS**, oriunda do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 097/2025/PMX**, realizado pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA PARA GESTÃO DE PROJETOS, EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS FEDERAIS E ESTADUAIS EM BELÉM E BRASÍLIA, INCLUINDO ASSESSORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA OPERACIONALIZAÇÃO DE PLATAFORMAS E SISTEMAS DE EXECUÇÃO E CONTROLE (TRANSFERE GOV, FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FNS, INVEST SUS, SISMOB E DEMAIS SISTEMAS CORRELATOS) E ACOMPANHAMENTO INTEGRAL DOS CONVÊNIOS E QUAISQUER OUTROS INSTRUMENTOS, EMENDA PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIAS ESPECIAS, OBJETIVANDO O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE XINGUARA.**

DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Foram apresentados nesta **Controladoria** os seguintes documentos para análise, além dos documentos constantes do processo licitatório, os quais, já foram analisados por esta Unidade de Controle Interno, os contratos administrativos relacionados a seguir:

1 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2025/FMS, firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, através da sua Secretária Municipal, Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, casada, servidora pública portadora do RG nº 4.421.765, SSP GO, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Avenida ouro, QD M lote 06, setor nova Xinguara, Xinguara, Estado do Pará, e a empresa **RBW ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, inscrita sob CNPJ nº 49.391.173/0001-77, estabelecida na Av. Minas Gerais, nº 641, bairro Centro, CEP: 68.555-020, cidade de Xinguara, Estado do Pará, Telefone: (94) 99174-5137, e-mail: rbwgestao@gmail.com, neste ato representada por seu representante legal, o senhor **BRUNO LEONARDO OLIVEIRA SOARES**, inscrito no CPF sob o nº 993.517.30204, portador da carteira de identidade nº: 6762127 PC/PA, residente e domiciliado na Av. Minas Gerais, nº 641, bairro Centro, CEP: 68.555-020, cidade de Xinguara, Estado do Pará. No valor global de R\$132.000,00 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL REAIS). Prazo de Vigência e Prorrogação de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Foram juntados ao contrato os comprovantes de publicação do extrato do contrato no Diário Municipal, no Site da Prefeitura e o ato de designação do fiscal do contrato.

DA ANÁLISE DOCUMENTAL

No Processo Administrativo de Licitação nº **097/2025/PMX**, na modalidade de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2025/FMS**, consta o respectivo **Termos de Autorização da Ordenadora de Despesa**, para a formulação do Contrato Administrativo referidos, a ser firmado entre o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, por meio da Secretária



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

de Saúde e a empresa **RBW ASSESSORIA CONSULTORIA E AUDITORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA**, vencedora do certame e detentora da Ata de Registro de Preços, conforme resultado obtido no Processo Licitatório acima referido

A **Controladoria Geral do Município**, em suas considerações, faz saber que, após exames dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento de pedido de contratação foi atendido, assim como, foi efetivado de acordo com a legislação vigente.

CONCLUSÃO

Nos termos da legislação vigente e considerando os documentos coligidos aos autos do processo em comento, constata-se que o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 238/2025/FMS**, encontra-se revestido das formalidades legais.

Por conseguinte, o contrato e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes tanto da Ordenadora de Despesas, pelo Fiscal do Contrato, como também, pelas empresas contratadas, respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme estabelecido no art. 156 da Lei 14.133/2021, devendo ainda, a Autoridade Superior que firmou contrato, ora analisado, determinar que seja ordenado o empenho do contrato ao setor de contabilidade.

Ressalta-se que as informações acostadas aos autos são de inteira responsabilidade da Secretaria Ordenadora das despesas, bem como do Fiscal do Contrato designado para este fim, que tem competência para tal, cabe à Controladoria, de acordo com a Lei Municipal nº 984/2017 a função da fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial da administração pública municipal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Controladoria-Geral do Município

Neste sentido, cabe a ressalva quanto a responsabilização solidária do responsável pelo Controle Interno. Tal responsabilidade só ocorrerá em casos de **conhecimento** da ilegalidade ou irregularidade e se, dela, **não informar tais atos ao Tribunal de Contas** no qual é vinculado, ferindo assim sua atribuição de apoiar o Controle Externo.

Importante também destacar que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, nem confere “atesto” de recebimento dos materiais/produtos/serviços ora contratados pela Administração Pública. Essa atribuição pertence ao Gestor e ao Fiscal de Contrato devidamente nomeados para essa função.

É o **parecer**, s. m. j.

Xinguara – PA, 19 de maio de 2025.

VICTOR DA COSTA BORGES
Controlador Geral do Município
Decreto nº 47/2025